



## **RESOLUÇÃO CGM Nº 1.110**

**DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**Altera a Resolução CGM nº 1.089 de 02 de maio de 2013 que estabelece os critérios de distribuição da parcela variável da gratificação pelo exercício de encargos especiais na Controladoria Geral do Município, conforme Acordo de Resultados assinado com o Município do Rio de Janeiro, para o exercício de 2013.**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.813, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 33.887, de 02/06/2011;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento dos critérios utilizados para distribuição do bônus entre os servidores;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Incluir os §§ 5º, 6º e 7º no art. 4º na forma descrita abaixo:

“Art. 4º [...]

§ 5º Do valor apurado para cada setor, na forma do § 3º deste artigo, 10% (dez por cento) serão destinados para distribuição entre os seus servidores que obtenham média anual igual ou superior 9,5 (nove e meio) no resultado final da avaliação a que se refere o art. 6º desta Resolução.

§ 6º Caso não existam servidores no setor que atendam às condições estabelecidas no parágrafo anterior, o valor total apurado para o setor, na forma do § 3º deste artigo, será distribuído entre seus servidores, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Resolução.



§ 7º As eventuais sobras dos valores apurados para cada setor serão redistribuídas no próprio setor, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Resolução, até que se esgotem.”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Em função do resultado final alcançado por cada servidor, sua parcela variável será definida como proporção da remuneração do setor, na forma definida no art. 4º e seus parágrafos, considerando o limite estabelecido no art. 7º, § 2º do Decreto nº 33.887/2011.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2013

*ANTONIO CESAR LINS CAVALCANTI*

D. O RIO 26.09.2013